

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 620 de 10 de junho de 2020

Institui a Renda Emergencial de Cidadania, no âmbito da Assistência Social, com o objetivo de garantir apoio financeiro as famílias, diante da pandemia do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, em consonância com os dispositivos da legislação municipal e federal atinente à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Renda Emergencial de Cidadania, no âmbito do município de Uauá, como benefício de assistência social, a ser concedido na forma desta Lei.

Art. 2º A Renda Emergencial de Cidadania, constitui-se em apoio financeiro em pecúnia, direcionada as famílias com crianças de 0(zero) a 03(três) anos, com renda per capita de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), inscritos no CADÚNICO, beneficiários ou não do Programa Bolsa Família.

Art. 3º O benefício será pago pelo período de 03 (três) meses, com valor mensal de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por família.

Art. 4º O pagamento do auxílio será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário, em instituição financeira devidamente cadastrada no BACEN.

Art. 5º A Renda Emergencial de Cidadania caracteriza-se como ação da Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária de 2020, incluindo a abertura de créditos adicionais,

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938-1707 – e-mail: gabinete.prefeito@uaua.gov.br.
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7540A8F3EDEB0C096E2B1067B0E00845

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 8º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 10 de junho de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas

Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938-1707 – e-mail: gabinete.prefeito@uaua.gov.br.
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7540A8F3EDEB0C096E2B1067B0E00845